



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 208
Liliana

Referência: Dispensa de Licitação para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024.**

Com relação à mencionada Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de toners para impressoras, à fim de atender às necessidades da câmara municipal de Comodoro-MT, visando o exercício de 2024, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, prestando suporte em execuções de tarefas desenvolvidas pelos setores de tal administração.

Justifica-se a aquisição de material de consumo, sendo eles toners destinado ao abastecimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Comodoro-MT, com o propósito de assegurar a continuidade das atividades ordinárias relacionadas à impressão e reprodução de documentos. Nesse contexto, o Departamento de Tecnologia da Informação e Patrimônio realizou o planejamento para a reposição do estoque, fundamentado no levantamento das necessidades de consumo para atender às demandas desta Câmara durante o período de 4 (quatro) meses, ou seja, para o exercício de 2024. A aquisição desses suprimentos por meio de Dispensa de Licitação é a alternativa apropriada, tendo em vista que os materiais serão solicitados em pequenas quantidades, porém com uso frequente e parcelado, o que inviabiliza a aplicação de outra modalidade de licitação no presente momento.

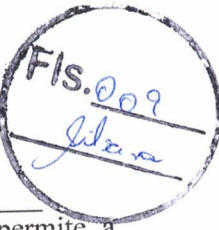
A aquisição de toners é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Comodoro-MT. Os toners são componentes essenciais para o funcionamento dos dispositivos de impressão e cópia, que desempenham um papel crucial na execução de tarefas cotidianas, como a produção de documentos oficiais, relatórios, comunicados e outros materiais administrativos.

A justificativa para a compra de toners é pautada pelos seguintes fatores:

1. **Necessidade Operacional:** A regular reposição de toners é imprescindível para manter o fluxo contínuo de trabalho e evitar interrupções nas atividades relacionadas à impressão e cópia de documentos. A ausência ou a baixa qualidade dos toners pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e a qualidade dos documentos produzidos.
2. **Planejamento e Previsão de Demanda:** O Departamento de Tecnologia da Informação, em conjunto com a equipe de Administração e Patrimônio, realizou um levantamento detalhado do consumo histórico e das necessidades futuras. Com base nessa análise, foi identificado que a quantidade de toners a ser adquirida atenderá às demandas da organização para um período específico, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços sem a necessidade de novas aquisições imediatas.
3. **Modalidade de Compra:** A opção pela compra direta ou por meio de Dispensa de Licitação se justifica pela natureza e quantidade dos toners a serem adquiridos. Considerando que o volume necessário é relativamente pequeno e que a aquisição será feita de forma parcelada, a utilização de processos licitatórios mais extensos seria desnecessária e ineficiente no momento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



4. **Economia e Praticidade:** A aquisição antecipada e em quantidade suficiente permite a obtenção de melhores condições comerciais e a redução de custos unitários. Além disso, a compra planejada evita a urgência e a aquisição emergencial, que muitas vezes resulta em custos adicionais.

Portanto, a aquisição de toners é essencial para garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Comodoro-MT, assegurando a qualidade dos serviços prestados e promover a eficiência administrativa. A escolha da modalidade de compra mais adequada reflete a necessidade de uma gestão eficiente dos recursos públicos e a otimização dos processos internos.

Em suma, esta justificativa para a aquisição de tais suprimentos, levamos em consideração a necessidade operacional, a eficiência e produtividade, a economia de recursos, a transparência e conformidade com as normas, e a sustentabilidade ambiental, visando sempre o melhor interesse da instituição e da sociedade como um todo.

Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem ser observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.


Vislumbra-se, em simples pesquisa com potenciais fornecedores e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de algumas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A presente licitação trará como vantagem:

1. Princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
3. Dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacional;
4. Garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pela Câmara Municipal aos munícipes;
5. Eficiência e Produtividade
6. Transparência e Conformidade

A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

Comodoro-MT, em 14 de Agosto de 2024.


Wender Bier de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024